



**Comissão Nacional  
de  
Protecção de Dados**

---

# PLANO DE ATIVIDADES 2023

---

15 DE DEZEMBRO DE 2022



## ÍNDICE

<b>I- Estrutura e funcionamento da CNPD</b> .....	2
Atribuições .....	2
Competências .....	2
Estrutura Orgânica .....	4
Funcionamento .....	4
<b>II- OBJETIVOS</b> .....	4
2.1- Objetivos estratégicos.....	4
2.2- Objetivos operacionais.....	6
<b>III- ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2023</b> .....	7
3.1 Sensibilização e divulgação .....	7
3.2 Autorização e emissão de Parecer .....	8
3.3 Fiscalização & Auditorias.....	9
3.4 Cooperação institucional.....	9
3.5 Relações Internacionais.....	9
3.6 Organização Interna e Funcionamento.....	10



## **I- Estrutura e funcionamento da CNPD**

A **Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPd)** é uma entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, dotada de autonomia administrativa e financeira, que funciona junto da Assembleia Nacional, conforme dispõem no artigo 1.º da Lei n.º 121/IX/2021, de 17 de março, que estabelece o Regime Jurídico Geral de Protecção de Dados de Pessoas Singulares e o artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 120/IX/2021, de 17 de março, que regula a composição, a competência, a organização e o funcionamento da CNPD.

### **Atribuições**

A CNPD tem por atribuições gerais controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de protecção de dados pessoais, em rigoroso respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades e garantias consagradas na Constituição e na lei; E dispõe de poderes de investigação e inquérito, de autoridade e de emitir pareceres prévios ao tratamento de dados pessoais, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 120/IX/2021, de 17 de março.

### **Competências**

Dispõe o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 120/IX/2021, de 17 de março, que compete à CNPD:

- Autorizar ou registar, consoante os casos, os tratamentos de dados pessoais;
- Autorizar exceionalmente a utilização de dados pessoais para finalidades não determinantes da recolha, com respeito pelos princípios definidos na lei;
- Autorizar, nos casos previstos na lei, a interconexão de tratamentos automatizados de dados pessoais;
- Autorizar a transferência de dados pessoais nos casos previstos na lei;



**Comissão Nacional  
de  
Protecção de Dados**

- Fixar o tempo da conservação dos dados pessoais em função da finalidade, podendo emitir diretivas para determinados setores de atividade;
- Fazer assegurar o direito de acesso à informação, bem como do exercício do direito de retificação e atualização;
- Autorizar a fixação de custos ou de periodicidade para o exercício do direito de acesso, bem como fixar os prazos máximos de cumprimento, em cada setor de atividade, das obrigações que, nos termos da lei, incumbem aos responsáveis pelo tratamento de dados pessoais;
- Dar seguimento ao pedido efetuado por qualquer pessoa, ou por associação que a represente, para proteção dos seus direitos e liberdades no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e informá-la do resultado;
- Efetuar, a pedido de qualquer pessoa, a verificação de licitude de um tratamento de dados, sempre que esse tratamento esteja sujeito a restrições de acesso ou de informação, e informá-la da realização da verificação;
- Apreciar as reclamações, queixas ou petições dos particulares;
- Dispensar a execução de medidas de segurança, nos termos previstos na lei, podendo emitir diretivas para determinados setores de atividade;
- Assegurar a representação de Cabo Verde junto de instâncias internacionais no âmbito das suas competências;
- Aplicar coimas;
- Promover e apreciar códigos de conduta;
- Promover a divulgação e esclarecimento dos direitos relativos à proteção de dados e dar publicidade periódica à sua atividade, nomeadamente através da publicação de um relatório anual;
- Autorizar a contratação do pessoal, transferências, requisições e destacamentos;
- Exercer outras competências previstas na lei.



## **Estrutura Orgânica**

A CNPD é composta por três membros, eleitos por um mandato de seis anos, pela Assembleia Nacional (artigos 13.º e 14.º da Lei n.º 120/IX/2021, de 17 de março).

A CNPD dispõe ainda de serviços de apoio administrativo e técnico, dirigidos por um Secretário (artigo 38.º da Lei n.º 120/IX/2021, de 17 de março).

## **Funcionamento**

A CNPD tem sede na cidade da Praia, ilha de Santiago, podendo criar delegações em outros pontos do país. A CNPD funciona com carácter permanente e reúne-se ordinariamente uma vez por semana, sem prejuízo das reuniões extraordinárias (artigos 5.º e 26.º da Lei n.º 120/IX/2021, de 17 de março).

## **II- OBJETIVOS**

### **2.1- Objetivos Estratégicos**

Por definição, são finalidades a atingir no futuro, porém definido no momento presente, “objetivos estratégicos” constituem objetivos globais e genéricos a alcançar por uma organização a médio e longo prazo. São considerados objetivos transversais a toda a atividade da organização, os quais têm como finalidade concretizar a sua missão.

Deste modo, enquadrados numa visão de médio e longo prazo, os objetivos estratégicos que orientam a atividade global da CNPD são os seguintes:



**Comissão Nacional  
de  
Protecção de Dados**

- Asseverar a legalização dos ficheiros informatizados e manuais de dados pessoais atualmente existentes, bem como autorizar ou registar, consoante os casos, os tratamentos de dados pessoais;
- Garantir os direitos à informação e de acesso, bem como o exercício do direito de retificação e atualização, por parte dos titulares de dados;
- Fiscalizar os tratamentos de dados pessoais efetuados por entidades públicas ou privadas;
- Publicar orientações concretas e práticas para tratamentos de dados pessoais em determinados setores de atividade;
- Fortalecer relações de cooperação com outras entidades, quer a nível nacional quer a nível internacional.

Os objetivos estratégicos da CNPD são os de assegurar a legalização dos ficheiros informatizados e manuais de dados pessoais atualmente existentes e autorizar ou registar, consoante os casos, os tratamentos de dados pessoais, e fiscalizar tratamentos efetuados por entidades públicas ou privadas. Estes objetivos possuem uma forte correlação com atribuições gerais da CNPD, quais sejam as de *“controlar e fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares em matéria de proteção de dados pessoais, em rigoroso respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades e garantias consagradas na Constituição e na Lei”*.

Outro objetivo estratégico da CNPD decorre da sua atribuição de *“assegurar o direito de acesso à informação, bem como o exercício do direito de retificação e atualização”*, nos termos da alínea f) n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 120/IX/2021, de 17 de março. Com este objetivo pretende-se alcançar uma larga difusão do novo regime jurídico mormente avaliação de impacto e o papel de encarregado de proteção de dados, direito à informação e do



direito de acesso aos dados por parte do seu titular, os quais constituem posições fundamentais do direito à protecção de dados.

Afere-se ainda os objetivos estratégicos de desenvolvimento de cooperação nos domínios das relações com entidades nacionais e internacionais em matéria de protecção e divulgação de dados pessoais, bem como de desenvolvimento da CNPD.

## **2.2- Objetivos Operacionais**

Os objetivos operacionais a prosseguir pela CNPD, em 2023, são os seguintes:

- Sensibilizar os sujeitos parlamentares no sentido de aprovarem um novo quadro de pessoal
- Criar mecanismos próprios de avaliação de desempenho dos funcionários da CNPD
- Fiscalizar tratamentos de dados pessoais
- Promover a ratificação de convenção em matéria de protecção de dados
- Facilitar a interação entre os indivíduos e as instituições com a CNPD
- Garantir a defesa dos direitos à protecção de dados
- Sensibilizar os indivíduos e as instituições sobre os direitos relativos à protecção de dados
- Aprimorar os conhecimentos dos técnicos nos domínios da protecção de dados e da segurança da informação
- Formalizar acordos com instituições que, pela área de atuação, podem dar um elevado contributo na edificação de uma cultura de protecção de dados
- Exigir dos responsáveis que o tratamento obedeça as últimas alterações da LPDP



- Conhecer experiências de outros países sobre a proteção de dados
- Estabelecer um quadro de cooperação com países com os quais Cabo Verde mantém fortes de relações de cooperação
- Participar nos fóruns internacionais nos quais a CNPD representa o País
- Implementar ferramentas de apoio para identificação da necessidade de realização de avaliação de impacto

### **III- ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2023**

Para à prossecução dos objetivos operacionais definidos para o ano económico de 2023, a CNPD propõe desenvolver as seguintes atividades:

#### **3.1 Sensibilização e Divulgação**

A CNPD deverá promover eventos, e a ser orador em eventos para os quais é convidado com o objetivo de sensibilizar os indivíduos e as instituições sobre os direitos relativos à proteção de dados.

Neste particular, como habitualmente acontece, deverá ter lugar, por ocasião do aniversário da tomada de posse dos membros um fórum em que será debatido os temas relevantes sobre a proteção de dados pessoais. Nesse evento, para além de instituições nacionais tudo será feito no sentido de garantir a participação de organizações e países com os quais a CNPD mantém uma estreita ligação.

Será privilegiado fórum, discussão de temas de interesse para os estudantes do ensino secundário e universitário.



Retomar-se-á a divulgação de spot na televisão na perspetiva de melhorar a imagem da CNPD.

O sítio da internet da CNPD estará mais dinâmico. Será criada página no Facebook e outras redes para serem alimentadas diariamente com informações nacionais e internacionais em matéria de proteção de dados.

Conta-se disponibilizar orientações para as seguintes áreas:

- Administração Pública - o Manual de Proteção de Dados na Administração Pública
- A proteção do pessoal do setor social
- Ajudar mulheres vítimas de violência de gênero e violência digital
- Inovação e tecnologia
- Gestão de riscos e avaliação de impacto relacionados à proteção de dados
- Proteção de dados por design e por padrão
- Privacidade por Guia de Design
- Gestão de violações de dados pessoais
- Anonimização e pseudonimização

### **3.2 Autorização e Emissão de Parecer**

No cumprimento das suas competências, a CNPD deverá receber e emitir os pedidos de autorização sobre os tratamentos de dados especiais, interconexão de dados e comunicações. Também estará a registar os casos que a lei não prevê uma autorização prévia da CNPD.

Igualmente deverá emitir os pareceres sobre os diplomas, regulamentos, acordos e de outras matérias para os quais foi solicitado.



### **3.3 Fiscalização & Auditorias**

A fiscalização dos tratamentos juntos dos responsáveis será um ato continuada. Equipa inspetiva da CNPD deslocará as ilhas do Sal, do Fogo e Boa Vista para inspecionar os tratamentos já autorizados, mas também para verificar os casos de denúncia reportados à nossa instituição.

A defesa de direitos à proteção de dados deve ser garantida através do prosseguimento das queixas denúncia.

Concretizada a comunicação sobre a obrigação legal de indicação do encarregado de proteção de dados, a CNPD estará a atuar no sentido de penalizar os eventuais incumpridores.

Prevê-se auditoria ao Instituto Nacional de Estatística e a Direção Geral de Apoio ao Processo Eleitoral.

### **3.4 Cooperação Institucional**

No primeiro trimestre de 2022 a CNPD apresentou à Assembleia Nacional uma proposta de alteração de quadro do pessoal, com a finalidade de dotar a instituição de mais técnicos e de acomodar as alterações ocorridas na lei. Nessa perspetiva, deverá sensibilizar os sujeitos parlamentares no sentido aprovarem a referida proposta.

Com vista a prover a cultura de proteção de dados a CNPD fará diligências para assinar acordos com instituições que, pela área de atuação, podem dar um elevado contributo. Da parte do Ministério da Educação existe abertura para formalização de uma relação de parceria.

### **3.5 Relações Internacionais**



A CNPD é parte ou membro da Convenção 108 do Conselho da Europa, Assembleia Mundial da Privacidade, Associação Francófona de Autoridades de Protecção de Dados, Rede Africana de Protecção de Dados e Rede Africana de Protecção de Dados. Também detém estatuto de Observador junto da Rede Ibero-americana de Protecção de Dados.

No ano de 2023, a CNPD participará nos fóruns internacionais promovido por essas organizações.

Aproveitar esses espaços para:

- Conhecer experiências de outros países sobre a protecção de dados, podendo ser organizados em formato online
- Estabelecer um quadro de cooperação com países sob os quais mantemos fortes de relações de cooperação
- Dar continuidade a contactos visando a ratificação de convenção em matéria de protecção de dados.

### **3.6 Organização Interna e Funcionamento**

Em ordem a melhorar a sua performance a CNPD deverá

- Criar e implementar o seu próprio instrumento de Avaliação de Desempenho
- Apresentar na sua página da internet atualizações, melhorias, de modo a facilitar a interação com as pessoas singulares e coletivas;
- Aumentar o investimento com fito de dotar os recursos humanos de maiores conhecimentos nos domínios da protecção de dados e da segurança da informação



**Comissão Nacional  
de  
Protecção de Dados**

- Durante o exercício de 2023 deverá haver uma formação sobre a avaliação do impacto sobre a protecção de dados.